



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 357

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Ratificação	4
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal de Saúde	4
 PODER LEGISLATIVO DE REGENTE FEIJÓ	 8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	8
Relatório de Gestão Fiscal	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 357

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.186, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia os Representantes da Comissão Municipal de Retorno às Aulas do Município de Regente Feijó e dá outras providências.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, sem ônus para a municipalidade, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 3.180, de 25 de agosto de 2020, os Representantes da Comissão Municipal de Retorno às Aulas do Município de Regente Feijó:

I – representantes da Divisão Municipal de Educação – DMEC

Titular: Telma Regina dos Santos Silveira

Suplente: Sandra Mara Issa Nozawa

Titular: Vania Malacrida Perego

Suplente: Claudia Regina Lopes da Silva Paiva

Titular: Silvania Balzanelli

Suplente: Selite Gomes Martins

II – representantes da Divisão Municipal de Saúde

Titular: Fabiana Morceli

Suplente: Elke Priscila dos Santos Freitas

III – representantes da Divisão Municipal de Assistência Social

Titular: Rita de Cássia Ogeda Basso

Suplente: Daniele Cristina Vieira Quini

IV – representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Bibiana Cristina Bott Lucas

Suplente: Vilma Aparecida Marra Tassi

V – representantes dos profissionais e trabalhadores da Educação

Titular: Idalina Roza dos Santos Dias

Suplente: Silvana Aparecida Popi Pacheco

Titular: Adriana Alves Pugas

Suplente: Silvana Munhoz Sabino

Titular: Maristela Lopes da Silva

Suplente: Silvana dos Santos Teixeira

Titular: Ieda Novais dos Santos Oliveira

Suplente: Jane de Cássia Fernandes Dias

Titular: Caroline Maria Araújo do Nascimento Rocha

Suplente: Vanuza Aparecida Rampasso

Titular: Judimeire Caruso

Suplente: Daniela da Costa

VI – representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Patrícia Duarte dos Santos Ribeiro de Souza

Suplente: Daniela Lima

VII – representantes de Pais

Titular: Michele Ceolin

Suplente: Jussara Cuba Canziani

Art. 2º A Comissão será presidida pela representante da Divisão Municipal de Educação, Sra. Telma Regina dos Santos Silveira, o qual ficará vinculada ao referido departamento.

Art. 3º Compete aos membros da Comissão:

I - participar das reuniões sempre que convocados, ou justificar sua ausência;

II - estudar, discutir e votar matéria submetida a exame.

Art. 4º Ocorrendo, por qualquer motivo, o afastamento definitivo de qualquer representante, ou o seu não comparecimento injustificado a mais de 02 (duas) reuniões consecutivas da Comissão, a Dirigente Municipal de Educação indicará outro representante para substituí-lo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 357

Página 3 de 8

Art. 5º As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela presidente desta comissão.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 16 de Setembro de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais e, após a verificação da conformidade do processo licitatório, Pregão Presencial nº 023/2.020, e de acordo com a legislação vigente e os interesses do Executivo Municipal, HOMOLOGA, para que surta os efeitos desejados, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeados pelas Portarias nº 4193 de 02/01/2020 e nº 4280 de 19/03/2020, que tem por objeto a eventual aquisição de materiais de expediente e escolar, destinado ao atendimento das diversas Secretarias e Departamentos do Município de Regente Feijó, a favor das empresas: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI, LIVRARIA E PAPELARIA MALACRIDA LTDA – ME, EMERSON BEZERRA DA SILVA – EPP e SOUZA & MASTELLINI LTDA – ME, conforme Mapa Comparativo juntado aos autos.

Prefeitura Municipal, 16 de setembro de 2.020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais e, após a verificação da conformidade do processo licitatório, Pregão Presencial nº 024/2.020, e de acordo com a legislação vigente e os interesses do Executivo Municipal, HOMOLOGA, para que surta os efeitos desejados, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelas Portarias nº 4193 de 02/01/2020 e nº 4280 de 19/03/2.020, que tem por objeto a contratação de instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo Banco Central, para gerenciar a folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, a favor da empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., conforme Mapa Comparativo juntado aos autos.

Prefeitura Municipal, 16 de setembro de 2.020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO a favor da instituição financeira: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. apresentou melhor proposta para o item de número 01, no valor de R\$ 1.319.847,27 (um milhão trezentos e dezenove mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Regente Feijó, 16 de setembro de 2020.

Liege Ferreira Malacrida

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO a favor das Empresas: EMERSON BEZERRA DA SILVA – EPP apresentou melhor proposta para os itens de número 03, 05, 19, 20, 32, 34, 45, 60, 64, 70, 76, 96, 97, 98, 106, 107, 108, 112, 117, 131, 135, 137, 141 e 149 do Lote 01, totalizando R\$ 307.613,50. SOUZA & MASTELLINI LTDA – ME apresentou melhor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 357

Página 4 de 8

proposta para os itens de número 07, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 37, 38, 39, 42, 43, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 67, 71, 72, 74, 77, 82, 87, 90, 95, 105, 109, 114, 116, 126, 132, 143, 146, 150, 154 e 156 do Lote 01, totalizando R\$ 49.194,00. TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI apresentou melhor proposta para os itens de número 04, 08, 09, 10, 13, 17, 26, 27, 58, 61, 62, 63, 65, 68, 69, 73, 75, 79, 80, 81, 89, 92, 93, 102, 103, 104, 110, 120, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 136, 139, 142, 144, 145 e 153 do Lote 01, e item 01 do Lote 02, totalizando R\$ 93.044,00. LIVRARIA E PAPELARIA MALACRIDA LTDA – ME apresentou melhor proposta para os itens de número 01, 02, 06, 11, 12, 18, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 40, 41, 44, 47, 48, 49, 56, 57, 66, 83, 84, 85, 86, 88, 91, 94, 99, 100, 101, 111, 113, 115, 118, 119, 121, 122, 123, 138, 140, 147, 148, 151, 152 e 155 do Lote 01, totalizando R\$ 98.954,00.

Regente Feijó, 16 de setembro de 2020.

Liege Ferreira Malacrida

Pregoeira

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 16/2020

Objeto: Contratação de advogado para o patrocínio de executivos fiscais para cobrança ativa do Município de Regente Feijó.

Marco Antônio Pereira da Rocha, Prefeito Municipal de Regente Feijó - SP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e

Considerando o posicionamento adotado pela Comissão Municipal de Licitação na Sessão de Abertura e Julgamento ocorrida em 02.09.2020 na Carta Convite nº 16/2020, que indeferiu a participação do interessado Samuel Sakamoto Sociedade Individual de Advocacia tendo em vista que o mesmo não observou as condições estabelecidas no § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, já que deixou de manifestar seu interesse com antecedência

de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas;

Considerando que após a análise das Razões do Recurso Administrativo interposto pelo interessado Samuel Sakamoto Sociedade Individual de Advocacia e das Contrarrazões apresentadas pelo proponente Carlos Donizeti Sotocorno a Comissão Municipal de Licitação fundamentadamente, opinou pelo não provimento do referido recurso, mantendo-se hígida e plenamente válida sua decisão;

RESOLVE:

1. RATIFICAR a decisão da Comissão Municipal de Licitação a mim submetida, que indeferiu a participação do interessado Samuel Sakamoto Sociedade Individual de Advocacia, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

2. ADJUDICAR o objeto da presente licitação ao proponente Carlos Donizeti Sotocorno que apresentou proposta de preços no valor mensal de R\$ 2.350,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais.

3. HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, a Carta Convite, do tipo Menor Preço, registrada sob o nº 16/2020.

Convoque-se o vencedor para assinatura do contrato nos termos da lei.

Regente Feijó, 15 de setembro de 2020.

MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 25, de 14 de Setembro de 2020 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Regente Feijó.

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde 2020

O Conselho Municipal de Saúde de Regente Feijó, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 357

Página 5 de 8

pela lei 8080 de 19 de Setembro de 1990, Lei Federal 8142, de 28 de Dezembro de 1990 e Lei Municipal 1928 de 1999;

Considerando que a Programação Anual de Saúde, (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados, tendo como base a Lei nº8.080/1990, Lei Complementar nº141/2012 e Portaria GM/MS nº 2.135/2013.

De acordo com o Art. 4º da Portaria nº 2.135/2013, a PAS deverá conter: I - a definição das ações que, no ano específico, garantirão o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano de Saúde. II - a identificação dos indicadores que serão utilizados para o monitoramento da PAS; e III - a previsão da alocação dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento da PAS.

Resolve:

Art.1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Regente Feijó, do ano de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcílio Carvalho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde – R.F

Resolução Nº 26, de 14 de Setembro de 2020. Conselho Municipal de Saúde do Município de Regente Feijó.

Altera o Plano Municipal de Saúde do quadriênio 2018-2021, instituído pela Resolução nº 10, de 31 de Outubro de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Regente Feijó, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990; Resolução nº 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações no Plano Municipal de Saúde do quadriênio 2018-2021, instituído pela Resolução nº 10, de 31 de Outubro de 2017, propostas pela Divisão de Saúde de acordo com a Nota Técnica nº 07/2020-CGFIP/DGIP/SE/MS, com o objetivo de contemplar uma meta relacionada à Pandemia.

Art. 2º O novo Plano Municipal de Saúde do quadriênio 2018-2021 consta do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução, aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Ordinária realizada em 27 de agosto de 2020 entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Marcílio Carvalho

Presidente Conselho Municipal de Saúde

Divisão Municipal de Saúde de Regente Feijó

Resolução Nº 27, de 15 de Setembro de 2020 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Regente Feijó.

Dispõe sobre a Aprovação do Protocolo de Visita Domiciliar do Agente Comunitário de Saúde frente a COVID-19

Regente Feijó é um município de pequeno porte, com 20.160 habitantes, com cobertura de 100% de atenção básica através de sete estratégias de saúde da família, três unidades básicas de saúde, uma unidade de Pronto Atendimento noturno.

As equipes de saúde do Município de Regente Feijó tiveram sua rotina de trabalho alterada neste ano de 2020 devido a Pandemia da COVID-19, uma doença respiratória aguda causada pelo Coronavírus da Síndrome Respiratória Aguda Grave 2 (SARS-CoV-2).

As atividades, incluindo as dos Agentes Comunitários de Saúde precisaram ser adequadas evitando-se, com isso, o risco aumentando de transmissão do vírus.

A visita domiciliar do Agente Comunitário de Saúde é a essência de seu trabalho, com o objetivo de construir vínculo com a comunidade e ser um elo entre os demais profissionais da equipe.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 357

Página 6 de 8

Além de ser o canal de informações sobre as diversas ações que as equipes realizam, sua visita é capaz de atualizar os cadastros da população, observar vulnerabilidades socioeconômicas, verificar estado nutricional, acompanhar egresso de internações, gestante, puérperas, crianças, pacientes com doenças crônicas, situação vacinal, orientar sobre o funcionamento da unidade e sua rotina, além de observar sinais e sintomas da COVID-19 neste momento de Pandemia.

Atualmente, após meses de trabalho intenso de combate ao Coronavírus e, diante da situação de necessidade de se intensificar novamente as visitas domiciliares, pensou-se em elaborar um protocolo que pudesse trazer uma retomada na importância da visita domiciliar, com um momento de estudo em equipe, favorecendo assim, capacitação em serviço e, também, nortear as visitas e formalizar a atuação do profissional.

Considerando a organização das atividades realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e, para formalizar a atuação de todos eles em nosso Município, o conselho municipal de saúde de Regente Feijó;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a formalização do processo de trabalho e as atribuições do Agente Comunitário de Saúde através do Protocolo de Visita Domiciliar do Agente Comunitário de Saúde do Município de Regente Feijó

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcílio Carvalho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Divisão Municipal de Saúde de Regente Feijó

Resolução Nº 28, de 15 de Setembro de 2020 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Regente Feijó.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus

Em 30/01/2020, a Organização Mundial de Saúde declarou o surto de Doença Respiratória Aguda pelo 2019-nCoV como uma Emergência de Saúde Pública de

Importância Internacional (ESPII). Assim, todos os países devem estar preparados para conter a transmissão do vírus e prevenir a sua disseminação, por meio de vigilância ativa com detecção precoce, isolamento e manejo adequado dos casos, investigação/monitoramento dos contatos e notificação oportuna.

Segundo o Ministério da Saúde, a COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, que apresenta um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a maioria dos pacientes com COVID-19 (cerca de 80%) podem ser assintomáticos e cerca de 20% dos casos podem requerer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória e, desses casos, aproximadamente 5% podem necessitar de suporte para o tratamento de insuficiência respiratória (suporte ventilatório).

Regente Feijó é um Município de pequeno porte, com 20.160 habitantes, com cobertura de 100% de atenção básica através de sete estratégias de saúde da família, três unidades básicas de saúde, que funcionam das 7h às 17h, uma unidade de Pronto Atendimento noturno, que funciona das 17h às 23h e, um hospital que funciona 24h.

A economia do município é construída através de empresas no distrito industrial, comércio e empregos gerados pela prefeitura municipal, não havendo nesta municipalidade, penitenciárias, mas, aproximadamente sessenta pessoas que trabalham no sistema prisional, também não contam com assentamentos ou usinas.

Para melhor organização da rede de atendimento à população, o Município se preparou para conter a transmissão do vírus e prevenir sua disseminação, através da vigilância ativa com detecção precoce, isolamento e manejo adequado dos casos, investigação e monitoramento dos contatos e notificação oportuna.

Considerando evitar ou atenuar os riscos de transmissão pelo novo Coronavírus no Município de Regente Feijó, orientando a rede de atenção primária para identificar, notificar e acompanhar os casos suspeitos de Coronavírus, realizando atividades educativas com a comunidade para que haja maior conscientização da importância dos cuidados pessoais e trabalhando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 357

Página 7 de 8

intensificadamente para evitar que os casos confirmados se agravem e evoluam para óbito, o conselho municipal de saúde de Regente Feijó;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência para Infecção Humana pelo novo Coronavírus

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcílio Carvalho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Divisão Municipal de Saúde de Regente Feijó



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 357

Página 8 de 8

PODER LEGISLATIVO DE REGENTE FEIJÓ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

Compactado p/ Publicação - Modelo 10

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2020

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	63.330.472,11		67.240.276,27	
	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	1.022.446,63	1,61	1.055.486,91	1,56
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			0,00	0,00
Limite Legal (art. 20)	3.799.828,33	6,00	4.034.416,58	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

0
NÃO HÁ MEDIDAS A SEREM TOMADAS - LIMITES NÃO ULTRAPASSADOS
0
0

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	R\$
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	0,00

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	0,00

Regente Feijó, 21 de setembro de 2.020

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

DANYELLE ALEXANDRA DE CARVALHO MAGNA
Responsável pelo Controle Interno

ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
Contabilista CRC-Nº